DECRETO Nº 1634-03/2023

Cria a Comissão Municipal sobre mundanças climáticas, em conformidade com a instrução normativa SEMA nº. 04/2023, e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgância Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos; e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023 exige que os entes municipais criem um ato executivo, designando a composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como efetivem o cadastro da Comissão junto ao Estado, por meio do preenchimento do formulário disponível no link indicado na norma supra (inclusive enviando no órgão a cópia do ato formalizado);

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município, a qual contará com representantes das Secretarias Municipais, titulares e suplementes, em igual número, conforme segue:

I- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo 1 titular e 1 suplente;

II- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sendo 1 titular e 1 suplente;

III- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação , sendo 1 titular e 1 suplente.

IV- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sendo 1 titular e 1 suplente.

V- 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , sendo 1 titular e 1 suplente.

Art. 2º A designação dos membros que farão parte da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas ocorrerá através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, que terão os seus dados indicados junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através do art. 3º, inciso III, alínea "b" da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023, ou legislação que vier a substituí-la.

Art. 3º A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.

Art. 4º A Comissão e a indicação dos respectivos membros deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da edição deste Decreto, visando atender ao contido no Decreto Estadual nº 56.939/2023.

Parágrafo único. No prazo previsto no caput deverá ocorrer o cadastro da Comissão, por meio do preenchimento do formulário disponível no link contido no referido art. 3º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A finalidade dos trabalhos da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas diz respeito a:

I- Servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;

II- Colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo as políticas públicas voltadas à mudança climática;

III- Auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios,

a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos).

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão receberão insumos e estrutura necessária.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças